



PORTARIA Nº 17 / 2022 - DCLP (11.61)

Nº do Protocolo: 23062.057363/2022-10

Leopoldina-MG, 09 de novembro de 2022.

Estabelece a divisão de atribuições de TIC no Campus Leopoldina.

O DIRETOR do Campus Leopoldina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, visando o bom funcionamento de TI no Campus Leopoldina, de forma a definir os principais, mas não exclusivos, responsáveis por cada atividade de TI no campus Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor Alexandre Antunes Barcelos, lotado na CTIC, Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação do campus Leopoldina, subordinado ao Diretor do campus, tem as seguintes atribuições:

- I - tratar todas as questões que envolvam as impressoras, incluindo o suporte aos usuários do campus, servidores e colaboradores. O suporte aos setores administrativos incluem hardware, software e ponto de rede local;
- I - prestar todo o suporte necessário para o bom funcionamento do ponto eletrônico;
- II I - implementar e executar projetos e ações de assistência e suporte técnico ao usuário de tecnologia da informação e comunicação dos setores administrativos;
- IV - cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo manutenção preventiva e corretiva de hardware nos equipamentos dos setores administrativos e suporte aos usuários no uso da videoconferência;
- V - coordenar, implementar e desenvolver, no âmbito do campus e sob supervisão técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação, os planos e atividades institucionais relativos à tecnologia da informação e comunicação e à governança digital;
- VI - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor do campus.

Art. 2º O servidor Alexandre Martins Gama de Deus, Coordenador de Laboratórios, subordinado ao Diretor do Campus, tem as seguintes atribuições:

- I - instalar, configurar e manter os servidores e serviços de TI, exceto serviços que envolvam as impressoras;
- I - definir e executar políticas de segurança da rede e dos dados administrativos, sob supervisão técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- II I - implementar e executar projetos e soluções em software e sistemas de informação institucionais, visando favorecer o uso de soluções digitais na gestão acadêmica e administrativa do campus.
- IV - implementar e executar projetos e ações de assistência e suporte técnico ao usuário de tecnologia da informação e comunicação dos laboratórios, no âmbito do campus;
- V - coordenar, implementar e desenvolver, no âmbito do campus e sob supervisão técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação, os planos e atividades institucionais relativos à tecnologia da informação e comunicação e à governança digital;
- VI - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor do campus, assim como cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Laboratórios.

Art. 3º O servidor Thales Teixeira de Almeida, Técnico de Laboratório do DCMLP, subordinado ao Chefe do DCMLP, tem as seguintes atribuições:

- I - implementar e executar projetos e serviços em infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, visando assegurar a qualidade e disponibilidade dos serviços oferecidos no campus, envolvendo inclusive: switches, cabeamento, fibra e demais mídias;
- I - definir e executar políticas de segurança da rede e dos dados administrativos e do DCMLP, sob supervisão técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- II I - instalar, configurar e manter os serviços de Telefonia (VoIP) e Vigilância do campus;
- IV - implementar e executar projetos e ações de assistência e suporte técnico ao usuário de tecnologia da informação e comunicação dos laboratórios;
- V - coordenar, implementar e desenvolver, no âmbito do campus e sob supervisão técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação, os planos e atividades institucionais relativos à tecnologia da informação e comunicação e à governança digital.
- VI - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo chefe do DCMLP.

Art. 4º Diante de uma demanda urgente que se apresente, os servidores presentes no campus devem atender imediatamente, independente da divisão de tarefas.

Art 5º Na ausência de um servidor:

- I - No caso de ausência programada, como férias ou licença, o Diretor do campus deverá ser previamente informado para que haja uma redistribuição temporária de atividades;
- I - No caso de ausência não programada, os servidores presentes no campus devem atender às demandas, independente da divisão de tarefas

Art. 6º As atribuições estabelecidas nesta Portaria têm seu escopo restrito ao âmbito do campus Leopoldina.

Art. 7º Revogar a Portaria 05/2021, de 18 de outubro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 09 de outubro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 10/11/2022 11:04)
JOSE GERALDO RIBEIRO JUNIOR
DIRETOR - TITULAR
DCLP (11.61)
Matricula: 1322715

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
17, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/11/2022** e o código de verificação: **9e9f6e7feb**